



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 007/2021

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**


Cumpre-me, por meio do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 007/2021, que DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2.021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

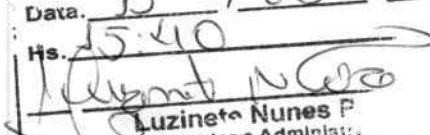
Vale ressaltar que o projeto de lei está em consonância com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.021 e visa criar dotação/projeto atividade de construção, reforma e/ou ampliação de unidades escolares – FUNDEB – no orçamento vigente para que possam ser empenhadas despesas de capital e outras dela decorrentes, dentro do programa Manutenção e Revitalização da Educação, unidade FUNDEB.

Considerando que os termos constantes do incluso Projeto, por si próprio, justificam, plenamente, a sua aprovação, resta ao Legislativo Municipal, exercendo suas atribuições constitucionais, via da presente mensagem, e encaminhá-lo em Lei, nos termos do REGIME INTERNO dessa Câmara de Vereadores.

Reiterando protesto de estima, consideração e apreço, extensivo a seus Pares, subscrevo-me.

São Pedro da Cipa, 11 de MARÇO de 2021.


EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de São Pedro da Cipa MT
Data: 11, 03, 2021
Hs. 15:40

Luzinete Nunes F.
Secretaria Administrativa



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

PROJETO DE LEI Nº. 007/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa – MT, **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da Lei 646/2020, que trata do Plano Plurianual; Lei 647/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias; e Lei 649/2020, que trata da Lei Orçamentária Anual, cujas Rubricas passam a vigorar nos termos dos artigos 2º e 3º desta lei.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no na seguinte dotação orçamentária:

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
06	Secretaria Municipal de Educação	
07	FUNDEB	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0007	Man. e Revitalização da Educação	
2306	Constr., Reforma e/ou Amp. das Uni Escolares	
4.4.90.51	Obras e Instalações	160.711,00
TOTAL		160.711,00



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

Art. 3º- Para amparar o Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado recursos mencionados no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de superávit financeiro apurado no exercício de 2020, no valor de R\$ 160.711,00 (cento e sessenta mil e setecentos e onze reais)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa- MT, 11 de março de 2021.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL**